



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2021

Processo Nº 23051.020651/2020-35

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2021

IFPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA FORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] 039.452-[REDACTED] nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **FORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.661.533/0001-30, sediada no Conjunto Satélite, travessa WE nº 08, nº 275 Bairro: Coqueiro, CEP: 66.670-220, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **Sr. ALBERTO FURTADO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] 730.802-[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.020651/2020-35, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 7.983/2013, do Decreto nº 7.892/2013, bem como a Instrução Normativa SEGES MP nº 05, de 25 de maio de 2017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 015/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **FORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA -ME**, cujo objeto específico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das edificações no âmbito do IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.020651/2020-35 (documento nº 95), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor Substituto do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O objeto do presente instrumento é:

3.1.1- **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo prazo de vigência **com início em 29/09/2022 e com encerramento em 28/09/2023**, conforme nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme ampara a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 015/2021.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP01REN

4.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

7.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2022.

Pela CONTRATANTE:

Cláudio Alex Jorge Da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº _____039.452-____

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

Alberto Furtado Pinheiro

CPF nº _____730.802-____

FORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA -ME

TESTEMUNHAS: